



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 97/11 – Mens. nº 65/11 – Aut. nº 96/11 – Proc. nº 2.403/11-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV

**LEI Nº 4.732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa e a estrutura de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos são estabelecidas em conformidade com as disposições emergentes desta Lei e de seus anexos, compreendendo órgãos, unidades e subunidades administrativas, competências, atribuições e responsabilidades, cargos de provimento efetivo, em comissão e de agente político e funções gratificadas.

§ 1º. A estrutura administrativa é estabelecida consoante as disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. A estrutura do quadro de pessoal, com a especificação dos cargos referidos no *caput* e das funções gratificadas, é estabelecida na forma dos anexos II, III e V, contendo:

- I. denominações;
- II. provimentos;
- III. exigências para provimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 97/11 – Mens. nº 65/11 – Aut. nº 96/11 – Proc. nº 2.403/11-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV – Lei nº 4.732/11 – fl. 02

- IV. referenciais remuneratórios;
- V. quantidades.

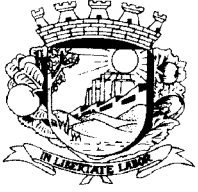
**Art. 2º.** As competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos, unidades e subunidades administrativos e de seus respectivos titulares são estabelecidos consoante as disposições constantes nos anexos IV e V desta Lei, remetidas para o Regulamento Interno as atribuições específicas dos cargos.

**Art. 3º** O Regulamento Interno será baixado por ato do Presidente do DAEV, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da vigência desta Lei.

**Art. 4º.** A presente Lei é composta pelos seguintes anexos:

- I. Anexo I: Estrutura administrativa do DAEV;
- II. Anexo II: Cargos efetivos;
- III. Anexo III: Agente Político e Cargos comissionados;
- IV. Anexo IV: Competências;
- V. Anexo V: Funções gratificadas e suas atribuições;
- VI. Anexo VI: Tabela de vencimento estabelecida por referência.

**Art. 5º.** É estabelecida uma premiação mensal, não incorporável, de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os detentores dos cargos de provimento efetivo de engenheiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

P.L. nº 97/11 – Mens. nº 65/11 – Aut. nº 96/11 – Proc. nº 2.403/11-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV – Lei nº 4.732/11 – fl. 03

§ 1º. A premiação estabelecida no *caput* será paga desde que o beneficiado não tenha ausências no período mensal de apuração, ainda que justificadamente, inclusive por atestados médicos.

§ 2º. É estabelecido o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão dos valores referidos neste artigo, ficando a Administração Municipal desde já autorizada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. Para a fiel execução da presente Lei é o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento dos recursos orçamentários constantes da proposta orçamentária do exercício de 2012, assim como efetuar a adequação desses recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício financeiro e no Plano Plurianual vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 21 de dezembro de 2011.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 21 de dezembro de 2011.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal  
com emenda do Vereador Israel Scupenaro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

**I. PRESIDÊNCIA**

Seção de Imprensa e Relações Públicas

Setor de Expediente

**II. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**

Divisão Administrativa

Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

Divisão de Controle Operacional

Divisão de Informática e Suporte

Divisão de Licitações e Compras

Divisão de Pessoal

Setor de Expediente

Divisão de Protocolo e Arquivo

Divisão de Recursos Humanos

Seção de Apoio Administrativo

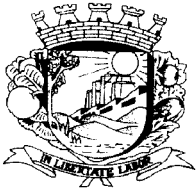
Divisão de Transportes

**III. DEPARTAMENTO FINANCEIRO – DF**

Seção de Apoio Administrativo

Divisão de Arrecadação

Divisão de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Setor de Expediente

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Divisão de Faturamento

Divisão de Patrimônio

Divisão de Tesouraria

**V. DEPARTAMENTO JURÍDICO – DJ**

Seção de Consultas e Pareceres

Divisão de Contratos

Divisão de Dívida Ativa

Divisão Jurídica

**VI. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO – DPOF**

Divisão de Fiscalização

Setor de Fiscalização

Divisão de Projetos

**VII. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DOM**

Divisão de Análises e Controle

Divisão de Manutenção do Sistema de Água

Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos

Divisão de Manutenção Eletromecânica

Divisão de Micromedicação

Divisão de Obras de Saneamento

Divisão de Operação do Sistema de Água



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Divisão de Tratamento de Água – ETA I

Divisão de Tratamento de Água – ETA II

Divisão de Tratamento de Esgotos – ETE

**VII. DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL – DAG**

Seção de Registro e Controle

Divisão de Almojarifado

Divisão de Distribuição de Materiais

Setor de Expediente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II**  
**CARGOS EFETIVOS**

**I - PRESIDÊNCIA**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Agente Administrativo I	20	31
Agente Administrativo II	30	37

**II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Agente de Licitações e Compras	2	48
Agente de Portaria	6	19
Diretor da Divisão Administrativa	1	94
Diretor da Divisão de Controle Operacional	1	94
Diretor da Divisão de Licitações e Compras	1	94
Diretor da Divisão de Pessoal	1	94
Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo	1	94
Diretor da Divisão de Transportes	1	94
Faxineiro	1	16
Motociclista Mensageiro	1	25
Motorista de Veículo Leve I	1	29
Motorista de Veículo Leve II	12	34
Motorista de Veículo Pesado	15	32
Telefonista	4	19
Vigia	5	16

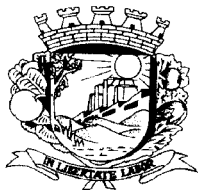
<b>Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício</b>	<b>vagas refer.</b>	
Diretor da Divisão de Informática e Suporte	1	94
Mecânico de Autos	3	49
Técnico de Informática e Suporte	2	49
Técnico de Segurança do Trabalho	2	49

<b>Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício</b>	<b>vagas refer.</b>	
Assistente Social	2	93
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	93

**III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Agente Comercial	25	32
Agente de Hidrometria	7	32
Analista de Arrecadação	2	48
Analista de Atendimento	10	31
Analista de Desempenho Operacional	2	48
Analista de Fatura de Água	2	48
Caixa	2	26





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Diretor da Divisão de Arrecadação	1	94
Diretor da Divisão de Faturamento	1	94
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	94
Diretor da Divisão de Tesouraria	1	94

**Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício**

	<b>vagas refer.</b>	
Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento	1	94
Técnico em Contabilidade	2	49

**Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício**

	<b>vagas refer.</b>	
Agente de Controle Interno	1	93
Contador	1	93

**IV - DEPARTAMENTO JURÍDICO - DJ**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Diretor da Divisão da Dívida Ativa	1	94

**Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício**

	<b>vagas refer.</b>	
Diretor da Divisão Jurídica	1	94
Procurador	4	93

**V - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO- DPOF**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Diretor da Divisão de Fiscalização	1	94
Fiscal de Saneamento	5	62
Inspetor de Instalação Hidráulica	5	62

**Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício**

	<b>vagas refer.</b>	
Kadista	4	49
Diretor da Divisão de Projetos	1	94
Técnico Ambiental	1	49

**Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício**

	<b>vagas refer.</b>	
Engenheiro Civil	10	93
Engenheiro Sanitarista	1	93

**VI - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DOM**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	<b>vagas refer.</b>	
Ajudante Geral	30	16
Auxiliar de Operador de Tratamento de Água	10	28
Auxiliar de Operador de Tratamento de Esgotos	7	28
Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Águas	1	94



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos	1	94
Diretor da Divisão de Micromedicação	1	94
Diretor da Divisão de Obras de Saneamento	1	94
Diretor da Divisão de Operação do Sistema de Água	1	94
Eletricista de Comando Elétrico	4	48
Eletricista Eletromecânico	10	32
Encarregado de Turma de Água	3	38
Geofonista	4	32
Operador de Casa de Bombas	1	41
Operador do Sistema de Água	20	41
Pedreiro de Manutenção	20	26
Pintor de Manutenção	10	25
Programador de Serviços	12	41
Reparador de Rede de Água	30	32
Reparador do Sistema de Esgotos	30	32
Reparador e Aferidor de Hidrômetros	10	32
Tratorista II	8	35
Zelador de Barragem	2	23

**Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício**

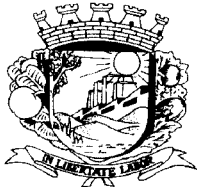
		<b>vagas refer.</b>
Diretor da Divisão de Análises e Controle	1	94
Diretor da Divisão de Manutenção Eletromecânica	1	94
Encarregado de Manutenção Eletromecânica	1	67
Operador de Estação de Tratamento de Água	24	49
Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	12	49
Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas	4	49
Técnico de Saneamento	6	49
Técnico em Química	6	49
Técnico Eletrotécnico	4	49
Técnico em Edificações	2	49

**Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício**

		<b>vagas refer.</b>
Biólogo	2	93
Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA II	1	94
Engenheiro Elétrico	2	93
Químico	5	93
Tecnólogo em Saneamento	4	93

**VII - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL - DAG**

<b>Cargos de provimento efetivo</b>		<b>vagas refer.</b>
Almojarife	2	26
Diretor da Divisão de Almojarifado	1	94



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**  
**AGENTE POLÍTICO E CARGOS COMISSIONADOS**

**I - PRESIDÊNCIA**

<b>Agente Político</b>	<b>quantidade</b>	<b>Subsídio</b>
Presidente	1	R\$ 11.113,86
<b>Cargos de provimento em comissão</b>		
Assessor 1	1	32
Assessor 2	2	71
Assistente técnico (nível técnico ou superior compatível)	2	56
Chefe da Seção de Imprensa e Relações Públicas	1	71
Chefe do Setor de Expediente	1	32

**II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas</b>	<b>refer.</b>
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	71
Chefe do Setor de Expediente	1	32
Diretor da Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos	1	94
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	1	94
Diretor do Departamento Administrativo	1	127

**III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas</b>	<b>refer.</b>
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	71
Chefe do Setor de Expediente	1	32
Diretor da Divisão de Atendimento	1	94
Diretor do Departamento Financeiro	1	127

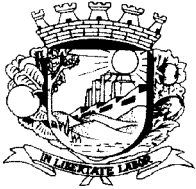
**IV - DEPARTAMENTO JURÍDICO - DJ**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas</b>	<b>refer.</b>
Chefe da Seção de Consultas e Pareceres	1	71
Diretor da Divisão de Contratos	1	94
Diretor do Departamento Jurídico	1	127

**V - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO - DPOF**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas</b>	<b>refer.</b>
Chefe do Setor de Fiscalização	1	32
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	1	127

**VI - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DOM**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas refer.</b>
Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA 1	1 94
Diretor da Divisão de Tratamento de Esgotos - ETE	1 94
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção	1 127

**VII - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL - DAG**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>vagas refer.</b>
Chefe da Seção de Registro e Controle	1 71
Chefe do Setor de Expediente	1 32
Diretor da Divisão de Distribuição de Materiais	1 94
Diretor do Departamento de Almojarifado Geral	1 127



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**COMPETÊNCIAS**

**A. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

I. **PRESIDÊNCIA:** Compete à Presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II. **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA:** o órgão responsável pela direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas com a administração geral da Autarquia, notadamente no que concerne a pessoal, recursos humanos, transportes, processamento de dados, licitações e compras, vigilância e limpeza e pela elaboração dos despachos, correspondência oficial interna e externa da Presidência, preparação e controle de seu expediente, lavratura de certidões, comunicados, avisos, ordens de serviço, protocolo, bem como publicações de atos externos;

III. **DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF:** o órgão responsável pela execução e orientação político-financeira e fiscal da Autarquia, exercendo o controle e registro contábeis da administração financeira e orçamentária; preparação de balancetes e do balanço geral da Autarquia; recebimento, pagamento, movimentação e guarda de dinheiro e valores; e demais atividades de administração contábil – financeira da Autarquia; elaboração da proposta orçamentária anual; apuração de custos dos serviços e obras e cargo do DAEV; assessoramento aos demais órgãos do DAEV na elaboração de execução orçamentária; atendimento aos clientes e contribuintes dos serviços prestados pelo DAEV; leitura de hidrômetros e emissão de faturas; controle de consumo dos serviços prestados; controle de arrecadação de taxas e tarifas; cadastramento dos clientes e contribuintes; cortes de religações, bem como apreciar e apresentar solução para toda a matéria correlata que for apresentada pela Presidência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**IV. DEPARTAMENTO JURÍDICO - DJ:** o órgão responsável pelas atividades de consultoria, procuradoria judicial e administrativa nos assuntos jurídicos da Autarquia, cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, apreciação das normas legais, competindo-lhe ainda, pronunciar-se sobre a matéria que for submetida pela Presidência e demais órgãos;

**V. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO - DPOF:** o órgão responsável pela elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras inerentes às atividades da Autarquia, cabendo-lhe examinar e aprovar todos os projetos hidráulico-sanitário referentes às construções particulares, inclusive loteamentos e condomínios, expedir diretrizes para os mesmos fins, fiscalização e acompanhamento de obras, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência;

**VI. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DOM:** o órgão responsável pela execução de obras de saneamento e manutenção eletromecânica, manutenção e de reparo de bombas e motores, pintura, manutenção e reparos de móveis e instalações da Autarquia, manutenção mecânica de hidrômetros; manutenção dos sistemas de água e esgotos, armazenamento e controle dos materiais utilizados nos serviços de operação e manutenção, controle e operação de todo o sistema de produção de água e tratamento de esgotos, estabelecendo rotinas e procedimentos para tratamento e operação, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência.

**VII. DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL - DAG:** o órgão responsável pela execução e controle das atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda e distribuição de material de consumo, equipamentos e material permanente de propriedade da Autarquia, planeja e coordena com informações concernentes ao fornecimento de materiais e serviços, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**B. COMPETÊNCIAS DOS CARGOS**

- I. PRESIDENTE:** Compete ao Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em Lei, Decreto ou Ato delegatório de competência:
- a. representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
  - b. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades do órgão, respondendo pela sua atuação;
  - c. participar das programações oficiais do Município;
  - d. decidir sobre pedidos de certidões;
  - e. promover a avaliação geral dos resultados obtidos pela autarquia, encaminhando, regularmente, relatório ao Prefeito das atividades executadas;
  - f. expedir ofícios, baixar instruções, ordens de serviços e outros atos para a boa execução dos trabalhos das unidades e subunidades administrativas sob sua coordenação;
  - g. dar posse aos funcionários que ingressarem na autarquia;
  - h. aprovar a escala de férias dos servidores da autarquia;
  - i. proceder a avaliação do desempenho dos servidores lotados na autarquia;
  - j. realizar sindicâncias para a apuração de irregularidades no serviço público, bem como a instauração de processos administrativos, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores;
  - k. verificar e visar os documentos referentes às despesas das unidades e subunidades administrativas sob sua coordenação e, bem assim, aqueles que deverão ser publicados;
  - l. autenticar documentos afetos à sua área;
  - m. desenvolver outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Chefe do Executivo;
- II. DIRETORES DE DEPARTAMENTOS:** Compete aos Diretores de Departamentos, sem prejuízos de outras atribuições específicas fixadas em Lei ou Resoluções:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

- a. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades da unidade, respondendo pela sua atuação;
- b. decidir sobre pedidos de Certidões, quando a matéria não for de alçada do superior, expedindo-as ou determinando a sua expedição;
- c. controlar a freqüência de seus servidores subordinados;
- d. emitir pareceres sobre as consultas que lhe forem formuladas pelo Presidente da autarquia;
- e. proferir despachos no âmbito de sua competência;
- f. autenticar documentos afetos à sua área;
- g. manter os registros necessários aos serviços afetos ao Departamento;
- h. proceder a avaliação do desempenho dos servidores lotados no Departamento;
- i. comunicar as transferências de bens móveis, para atualização de registro;
- j. apresentar, anualmente ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela unidade.
- k. participar das programações oficiais do Município;
- l. controlar prazos;
- m. visar os documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que compõem o Departamento, encaminhando-os à apreciação de seu superior imediato;
- n. solicitar a realização de sindicâncias para a apuração de irregularidades no serviço público, bem como a instauração de processos administrativos, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores;
- o. zelar e fazer zelar pela conservação dos materiais e demais equipamentos sob sua responsabilidade;
- p. desenvolver outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente;

**III. DIRETORES DE DIVISÃO:** Compete aos Diretores de Divisão, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Resoluções:

- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- b. exarar, nos processos e outros documentos, informações, pareceres de sua alçada, prolatando despachos interlocutórios ou ordenatórios, adotando ou não os emitidos pelos inferiores hierárquicos;



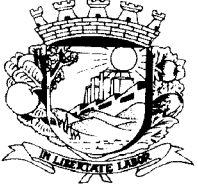


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

- c. determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- d. controlar a tramitação de papéis e documentos de interesse administrativo pela sua subunidade;
- e. controlar prazos;
- f. controlar a frequência de seus servidores subordinados;
- g. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
- h. exercer vigilância no sentido de dotar as equipes e turmas, de materiais e equipamentos, além da postura necessária, para a segurança de seu trabalho;
- i. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
- j. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;
- k. elaborar as escalas de serviço dos servidores sob sua chefia;
- l. propor ao seu superior imediato a escala de férias de seus subordinados;
- m. reunir, periodicamente, os servidores subordinados, ouvindo sugestões ou discutindo assuntos diretamente ligados às atividades que lhe estão afetas;
- n. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
- o. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
- p. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;
- q. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Diretor de Departamento;

**IV. CHEFES DE SEÇÃO:** Compete aos Chefes de Seção, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Resoluções:

- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

- b. exarar, nos processos e outros documentos, informações, pareceres de sua alçada, prolatando despachos interlocutórios ou ordenatórios, adotando ou não os emitidos pelos inferiores hierárquicos;
- c. determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- d. controlar a tramitação de papéis e documentos de interesse administrativo pela sua subunidade;
- e. controlar prazos;
- f. controlar a freqüência de seus servidores subordinados;
- g. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
- h. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
- i. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;
- j. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
- k. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- l. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;
- m. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Diretor de Divisão;

**V. CHEFES DE SETOR:** Compete aos Chefes de Setor, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Resoluções:

- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- b. controlar prazos;
- c. controlar a freqüência de seus servidores subordinados;
- d. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
- e. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
- f. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

### Estado de São Paulo

- g. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
- h. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- i. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;
- j. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Chefe de Seção;

**VI. ASSISTENTE TÉCNICO:** Compete ao Assistente Técnico, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Resoluções, assistir tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matérias de interesse público, compatíveis com sua formação acadêmica técnica ou superior.

**VII. ASSESSOR 1:** Cargo de assessoramento básico, responsável por reunir informações gerais, auxiliando seus superiores hierárquicos na identificação de problemas e soluções. Pesquisa e sistematização de dados, veiculação de informações, organização de documentos e projetos, representações e tarefas atribuídas pelo superior hierárquico.

**VIII. ASSESSOR 2:** Cargo de Assessoramento médio, responsável por reunir e sistematizar informações gerais, auxiliando seus superiores hierárquicos na identificação de problemas e soluções. Pesquisa e sistematização de dados, veiculação de informações, organização de documentos e projetos, representação e tarefas atribuídas pelo superior hierárquico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Funções Gratificadas</b>	<b>valor</b>	<b>número</b>
Supervisor de Área - Nível Superior	<b>R\$ 356,01</b>	10
Supervisor de Área - Nível Médio	<b>R\$ 237,35</b>	8

**Atribuição:** supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da autarquia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VENCIMENTO ESTABELECIDO POR REFERÊNCIA**

**TABELA DE MENSALISTAS**

1 R\$ 715,87	31 R\$ 1.124,98	61 R\$ 1.749,12	91 R\$ 2.734,04	121 R\$ 4.273,53
2 R\$ 726,63	32 R\$ 1.135,79	62 R\$ 1.797,28	92 R\$ 2.775,03	122 R\$ 4.337,64
3 R\$ 737,53	33 R\$ 1.156,35	63 R\$ 1.815,00	93 R\$ 2.816,68	123 R\$ 4.402,73
4 R\$ 751,36	34 R\$ 1.170,12	64 R\$ 1.829,01	94 R\$ 2.839,10	124 R\$ 4.468,76
5 R\$ 759,84	35 R\$ 1.195,91	65 R\$ 1.875,00	95 R\$ 2.901,81	125 R\$ 4.535,77
6 R\$ 771,21	36 R\$ 1.205,49	66 R\$ 1.884,30	96 R\$ 2.945,36	126 R\$ 4.603,83
7 R\$ 782,80	37 R\$ 1.223,58	67 R\$ 1.912,56	97 R\$ 2.989,52	127 R\$ 4.636,43
8 R\$ 794,53	38 R\$ 1.246,34	68 R\$ 1.941,26	98 R\$ 3.034,36	128 R\$ 4.742,96
9 R\$ 806,45	39 R\$ 1.268,18	69 R\$ 1.970,38	99 R\$ 3.079,88	129 R\$ 4.814,13
10 R\$ 822,26	40 R\$ 1.279,47	70 R\$ 1.999,96	100 R\$ 3.126,08	130 R\$ 4.886,32
11 R\$ 830,81	41 R\$ 1.298,65	71 R\$ 2.029,92	101 R\$ 3.172,96	131 R\$ 4.909,16
12 R\$ 843,28	42 R\$ 1.314,52	72 R\$ 2.060,38	102 R\$ 3.220,58	132 R\$ 5.034,02
13 R\$ 864,52	43 R\$ 1.337,92	73 R\$ 2.091,30	103 R\$ 3.268,87	133 R\$ 5.109,53
14 R\$ 868,77	44 R\$ 1.364,99	74 R\$ 2.122,68	104 R\$ 3.317,89	134 R\$ 5.186,17
15 R\$ 881,81	45 R\$ 1.386,80	75 R\$ 2.154,50	105 R\$ 3.367,69	135 R\$ 5.263,97
16 R\$ 895,05	46 R\$ 1.399,04	76 R\$ 2.186,83	106 R\$ 3.418,20	136 R\$ 5.342,94
17 R\$ 908,48	47 R\$ 1.420,02	77 R\$ 2.219,63	107 R\$ 3.469,48	137 R\$ 5.423,07
18 R\$ 913,61	48 R\$ 1.450,89	78 R\$ 2.252,91	108 R\$ 3.521,51	138 R\$ 5.504,41
19 R\$ 936,81	49 R\$ 1.462,96	79 R\$ 2.286,70	109 R\$ 3.574,33	139 R\$ 5.633,38
20 R\$ 954,54	50 R\$ 1.484,88	80 R\$ 2.321,01	110 R\$ 3.627,94	140 R\$ 5.670,79
21 R\$ 964,20	51 R\$ 1.507,15	81 R\$ 2.355,83	111 R\$ 3.682,37	141 R\$ 5.755,84
22 R\$ 976,35	52 R\$ 1.524,54	82 R\$ 2.391,15	112 R\$ 3.737,60	142 R\$ 5.842,20
23 R\$ 999,53	53 R\$ 1.552,72	83 R\$ 2.454,57	113 R\$ 3.793,65	143 R\$ 5.929,82
24 R\$ 1.008,26	54 R\$ 1.576,00	84 R\$ 2.475,02	114 R\$ 3.850,57	144 R\$ 6.018,79
25 R\$ 1.023,38	55 R\$ 1.599,64	85 R\$ 2.500,39	115 R\$ 3.908,34	145 R\$ 6.109,03
26 R\$ 1.038,74	56 R\$ 1.611,81	86 R\$ 2.537,90	116 R\$ 3.966,96	146 R\$ 6.200,69
27 R\$ 1.056,80	57 R\$ 1.648,00	87 R\$ 2.575,96	117 R\$ 4.026,46	147 R\$ 6.293,71
28 R\$ 1.071,81	58 R\$ 1.672,72	88 R\$ 2.614,61	118 R\$ 4.110,05	148 R\$ 6.388,13
29 R\$ 1.094,99	59 R\$ 1.697,81	89 R\$ 2.653,83	119 R\$ 4.148,16	149 R\$ 6.483,93
30 R\$ 1.102,47	60 R\$ 1.723,26	90 R\$ 2.693,63	120 R\$ 4.210,39	150 R\$ 6.581,20

~~4~~

1